

LEI N. 10.576, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o inciso III do art. 29 da Lei n. 6.428, de 20 de novembro de 2003, que "Consolida a legislação municipal sobre assistência social", com redação dada pela Lei n. 9.040, de 21 de novembro de 2013.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 29 da Lei n. 6.428, de 20 de novembro de 2003, com redação dada pela Lei n. 9.040, de 21 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.


III - uma representante indicada pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, da 36ª Subseção de São José dos Campos-SP;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 06 de setembro de 2022.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Antero Alves Baraido
Secretário de Apoio Social ao Cidadão


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


Priscilla Novaes Nogueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 199/2022, de autoria do Poder Executivo).